

# Participando do Conselho de Escola



**Vamos aperfeiçoar este instrumento  
exemplar da democracia!**

Lei Municipal 6662 de 10 de Outubro de 1991  
Estatuto do Conselho de Escola

*Dentro de um contexto no qual a educação é priorizada pela administração democrática e popular de Campinas, a Secretaria Municipal de Educação acredita que todos - equipe pedagógica, funcionários e pais - possam estar unidos para planejar e executar um projeto que assuma um duplo compromisso público: partilhar a construção da cidadania de nossos alunos e proporcionar as condições básicas para haver aprendizagem para todos. Este projeto deve ser capaz de:*

- *democratizar a gestão das unidades escolares;*
- *priorizar as necessidades dos alunos;*
- *dar boas condições de trabalho aos professores e funcionários;*
- *considerar os interesses dos pais; e*
- *envolver a comunidade do bairro.*

*Um dos mecanismos para concretizar o proposto acima é o Conselho de Escola, estabelecido por lei em 1991, e em funcionamento em várias unidades.*

## **Questões importantes sobre o Conselho de Escola:**

### **1) O QUE É O CONSELHO DE ESCOLA?**

O Conselho de Escola é:

- ✓ um organismo de gestão da unidade composto por representantes da direção, dos professores, dos funcionários, dos alunos, dos pais e das organizações do bairro;
- ✓ a base de democratização da gestão da unidade como sujeito do processo educacional; e
- ✓ o centro permanente de debates e articulação de todas as questões que perpassam a escola.

### **2) A QUE SE PROPÕE O CONSELHO DE ESCOLA?**

O Conselho de Escola se propõe a:

- ✓ propiciar a mais ampla participação da comunidade, reconhecendo o seu direito e seu dever;
- ✓ garantir a democracia plena da gestão financeira da unidade, naquilo em que ela tem autonomia em relação à receita e despesa;
- ✓ contribuir para a qualidade do ensino ministrado na unidade;
- ✓ integrar todos os segmentos da unidade na discussão pedagógica e metodológica;
- ✓ integrar a escola no contexto social, econômico, cultural em sua área de abrangência;
- ✓ levar a unidade a interagir em todos os acontecimentos da relevância que ocorreram ou que venham a ocorrer em sua área de abrangência; e
- ✓ ser uma das instâncias da construção da cidadania.

### 3) *SOBRE O QUE DELIBERA O CONSELHO DE ESCOLA?*

O Conselho de Escola delibera sobre:

- ✓ as diretrizes a serem seguidas e metas a serem alcançadas na unidade;
- ✓ a captação e o investimento de recursos próprios da unidade;
- ✓ a criação de normas regulamentares dos organismos auxiliares que venham a ser criados;
- ✓ os projetos, a ação e prioridades dos organismos auxiliares que existem na unidade;
- ✓ os projetos de atendimento integral ao aluno no campo material, psico-pedagógico, social e de saúde;
- ✓ os programas que visem a integração escola-família-comunidade;
- ✓ as soluções para os problemas administrativos e pedagógicos;
- ✓ as atividades extra-curriculares e extraclasse que visem um maior aprimoramento ao educando;
- ✓ a organização e funcionamento de escola, de acordo com as orientações da SME sobre:
  - a) o atendimento e acomodação da demanda, turnos, distribuição de séries e classes, utilização do espaço físico;

- b) a fixação de critérios para ocupação do prédio e suas instalações, condições para sua preservação, cessão para outras atividades que não de ensino e de interesse da comunidade; e
- c) a análise, aprovação e acompanhamento de projetos propostos pelos professores.

#### 4) SOBRE O QUE DÁ PARECER O CONSELHO DE ESCOLA?

O Conselho de Escola dá parecer sobre:

- ✓ a ampliação e reformas no prédio;
- ✓ os problemas entre o corpo docente, entre alunos, entre funcionários que estejam prejudicando o projeto pedagógico da unidade;
- ✓ as posturas individuais de qualquer segmento que coloquem em risco as diretrizes e metas deliberadas; e
- ✓ as penalidades a que são sujeitos funcionários, alunos, sem prejuízo de recorrência a outras instâncias.

#### 5) QUAIS SÃO AS OUTRAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ESCOLA?

O Conselho de Escola, ainda:

- ✓ elabora, conjuntamente com a equipe de educadores, o calendário escolar e projeto pedagógico da unidade, observadas as normas oficiais;
- ✓ aprecia os relatórios anuais da Unidade; e
- ✓ acompanha o desenvolvimento do projeto pedagógico.

#### 6) COMO É COMPOSTO O CONSELHO DE ESCOLA?

Para compor o Conselho de Escola é importante saber as seguintes informações:

- ◆ **Com relação ao número de conselheiros:** O número de conselheiros é determinado pelo número de classes ou turmas. Assim sendo:
  - ✓ UE de até 10 classes ou turmas: 09 conselheiros.
  - ✓ UE de 11 a 20 classes ou turmas: 19 conselheiros.
  - ✓ UE de 21 a 30 classes ou turmas: 29 conselheiros.
  - ✓ UE de mais de 30 classes ou turmas: 39 conselheiros.

- ◆ **Com relação à proporção dos conselheiros:** A proporção dos conselheiros é variável de acordo com a natureza da U E. Em caso de percentuais que não correspondam a números inteiros, arredondar para o número inteiro mais próximo. Assim sendo:

Nas unidades de ensino fundamental	Nas unidades de educação Infantil (EMEI)	Nas unidades de educação infantil (CEMEI)	Nas unidade de ensino supletivo
40% docentes; 05% especialistas; 05% funcionários; 25% pais; e 25% alunos.	40% docentes; 05% especialistas; 05% funcionários; 50% pais de alunos.	15% docentes e especialistas; 35% funcionários; 50% pais de alunos.	40% docentes; 05% especialistas; 05% funcionários; 50% alunos.

- ◆ **Com relação a algumas condições de participação:**

- ✓ O Diretor é membro nato;
- ✓ Compõe também o Conselho de Escola um representante de Associação ou Associações de Moradores do/s bairro/s atendidos pela Unidade, eleito em Assembléia; e
- ✓ Nenhum conselheiro é remunerado por sua participação.

## 7) COMO SÃO ELEITOS OS CONSELHEIROS?

Os Conselheiros são eleitos da seguinte maneira:

- ✓ No início do ano, cada segmento elege, entre seus pares, conselheiros e suplentes;
- ✓ Caso haja um conselheiro que perca o vínculo com a unidade, ele é substituído pelo suplente; e
- ✓ Em caso de não haver mais suplentes, deve-se fazer nova eleição no segmento.

## 8) COMO SE ORGANIZAM AS REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA?

- ◆ **Com relação ao seu tipo:** Há dois tipos de reunião de Conselho de Escola: *ordinárias* e *extraordinárias*:
- ✓ As reuniões *ordinárias* ocorrem de dois em dois meses (com datas marcadas no ato da posse); e

- ✓ As reuniões *extraordinárias* ocorrem quando necessário, por convocação da direção ou de 1/3 dos membros.
- ◆ **Com relação ao funcionamento das reuniões:**
- ✓ Em todas as reuniões deverá ter pauta, aprovada no início, e redigida a ata que será afixada em lugar visível na unidade;
- ✓ As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros e em segunda convocação (30 minutos depois) com qualquer número de membros; e
- ✓ O conselheiro que faltar a duas reuniões em seguida, sem justificativa, deverá ser substituído.

**Venha participar do Conselho de Escola!**

Sua participação no Conselho de Escola é muito importante, pois:

a) é dela que depende a co-responsabilidade e o bom funcionamento da unidade; e

b) o Conselho de Escola das diversas unidades terá uma participação na vida do Município, contribuindo efetivamente no Orçamento Participativo.

**Você tem dúvidas?**

**Fale conosco.**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Tel: (19) 3735-0370 (voz)**

**(19) 3735-0554 (fax)**

**e-mail: [sme.dippla@campinet.sp.gov.br](mailto:sme.dippla@campinet.sp.gov.br)**

**página: [www.campinet.sp.gov.br/~smenet](http://www.campinet.sp.gov.br/~smenet)**



Prefeitura Municipal de Campinas  
2001 - 2004